

Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	Secretaria Wullicip	,		T	
	PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÓDULOS LINFÁTICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	40.000	W.C.	500	500
55	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO CONSUMO. AMPLA	12.000	KG		
56	CARNE SUÍNA TIPO SOBREPALETA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO.	8.000	KG	333	333



iner endert sakut in de de indagga) In distribut ing (N. 20



	VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA TESTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	24.000	KG	1.000	1.000
57	COXA E SOBRECOXA CONGELADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MONOBLOCOS, CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA OU EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	24.000			
58	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM SACHÊ CONTENDO 1 LITRO. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA QUINZENAL CONFORME CRONOGRAMA. AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000	L	166,00	166
59	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	30.000	L	1.250,00	



្រាំ មានសារសំគឺទៅការប្រៀបសេរីបី

	그리노하고 등 . 미그 점점하는 124.9계,	
	이 150 이 기계	
	x : 변입성이 시원, 인상 공급역MA에 스크면	
	See and a subject to the single	

	UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. AMPLA CONCORRÊNCIA				
60	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	KĠ	83	83
70	MANTEIGA: SEM SAL - EMBALAGEM 200G MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES. AMPLA CONCORRÊNCIA	2,000	UND	83	83
	MUSCULO BOVINO COM NO	1.000	KG	41	41



March of the state of a great or the state of the March

		TOTAL BRIVE ARGUARDS ACT	
		. BASE TA ARWING DAMET AME	
		APCAROTO BOXER DISTRIBUTION APPORTS	
		OF MENADERATOR TELEVISION OF MENADERS	
		j – e dakao wala ali ili kuli	
		FAR MER CODE MANY HI	
		SHAMER OF NEW ARRANG	
		, 프레시아 TuraR : 40 55시 (45년 	
		ECATAR QASTERATION TH	
		아래, 하르스타일 수 있다. 하나는 는	

	npar de Badeaşe			
MAXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO. APROXIMADAMENTE 3 CM. CONGELADO. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE E SEM PRESENCA DE OSSOS. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA DO PRODUTO DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA				
82 NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 250G. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA	2.000	UND	83	83



	08.70 MB 06.48 06.47 B
	MOS FINL MACIAMIKORSO
	: - 14명이 입니다. 김외국 ACH MINGO (14명)
	[10] [1] 문자라다 리마우리를 하면 [12] [2] 아버스로로 보이는 호마르크는 하는데
	group the fields that An art M
	ANVEA PRODUCEDE
	THE REPARED PERSON WARRED
	eryaen ozar roza verdaj



	Scoretaria ividificipi				
83	ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA OVOS VERMELHOS DE	4,000	DZ	166	166
63	GALINHA, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM.APROPRIADA COM 12 UNIDADES.om 12 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	.1000			
84	PÃO DE CACHORRO - QUENTE KG - FRESCO COM CARACTERÍSOCAS ORGANOLÉPOCAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE. AMPLA CONCORRÊNCIA	5.000	KG	208	208
85	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	5.000	KG	208	208
86	PRESUNTO COZIDO (NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE	2.000	KG	83	83



Manight for Englishments

For the state of the Valent of the

		Startitus (Healt Liber)	
		A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH	
		00 8 04 BARRY 0070	
		" BOURTER ARMOUND	
		인원보다 시마하시다	
		MR ROCAPOING HADDA	
		COM 12 UNICADES.om 12	
		The pulper damage records of all	
		A 特別 間に対し間が17を見りませた計	
		0.244.34.64.644.6	
		DAM OSMULOJIVITU	
		OU BUARRASTA A MATERIA, GI	
		FO BAMBS A DESCRIPA	
		ATTA BURE DO TRANSM	
		I SERVICE THE REPORT OF THE	
		and the Marie Land Control of the Control	
		WINKS WAM BUX SAMARI	
		EADMINE REPONDED	
		STRONE MARKETS	
		AdMA sendent sant	
		0441 65505 81-01814	

Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRODUTO ATÉ CONSUMO, ACC EM CAIXAS LAC EMBALAGEM D EXTERNAMENT IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUTRICIONAIS LOTE, QUANTII PRODUTO, NÚI REGISTRO NO AGRICULTURA CARIMBO DE II SIF. DEVERÁ A VALIDADE MÍN (TRINTA) DIAS	NSPARENTE E O, NÃO STENTE, QUE TEGRIDADE DO O MOMENTO DO ONDICIONADO CRADAS. A EVERÁ CONTER TE OS DADOS DE O, I, INFORMAÇÕES , NÚMERO DE DADE DO MERO DO MINISTÉRIO DA /SIF/DIPOA E NSPEÇÃO DO PRESENTAR IMA DE 30 A PARTIR DA REGA. PESANDO MENTE FATIAS A			
QUEIJO COLO MUSSARELA: PREPARADO (LEITE RECON (INTEGRAL), S DESNATADO E LÁCTEO, PAST COAGULANTE (DE NATUREZ, QUÍMICA E/OL E/OU ENZIMÁT SER PRODUZI COM O REGUI TÉCNICO DE I QUALIDADE D (PORTARIA Nº MARÇO DE 19 REGISTRADO ÓRGÃO MUNII INSPEÇÃO CO PRODUTOS D ANIMAL DEVE CARIMBO DO INSPEÇÃO FE SERVIÇO DE PARANÁ (SIP INSPEÇÃO MI ESTAR EM CO COM A LEGIS VIGENTE. NÃI	NIAL/ DEVE SER COM LEITE E/OU STITUÍDO EMI-DESNATADO, E/OU SORO FEURIZADOS, E APROPRIADO A FÍSICA E/OU I BACTERIANA FICA). DEVERÃO DOS DE ACORDO AMENTO DENTIDADE E E QUEIJOS 146 DE 07 DE 196), ESTAREM S, NO MÍNIMO, NO CIPAL DE DMPETENTE. OS E ORIGEM EM POSSUIR O SERVIÇO DE	KG	83	83



		7			
	HIDROGENADA, AMIDOS OU FARINHAS. 2.1 ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE . AMPLA CONCORRÊNCIA				
88	SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 40 GRAMAS CADA, EM PACOTES DE 3 QUILOS, CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA – 18° C). DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000	KG	41	41
89	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO - 100% SO STEVIA. 100% SO STEVIA. 100% SO STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DEPOTASSIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA SUGERIDA LOWÇUCAR	100	UND	4	4
90	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ, CACAU 100 % PÓ MARROM DE ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE MISTURA DE PÓS. PACOTE DE 100G. (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A	1.000	UND	41	41



- ภาษา (ค.ศ. ค.ศ. 5 ค.ศ. 5 **......) (ค.ศ. 6**

		PAPALAGENS DE ACCARO	
		CHARTON PHEAR HAIRS	
		ACHT 7 THORY	
		A CHARLES	
		1. 万克·西马尔 克拉·阿温斯顿几日第74	
		and the special red	
		ADMERBOOKGD ARMA	
		[
		AL-OXLER YOM KODKOPU	
		A REPORT OF THE PROPERTY OF	
		다 가장 (1909년 1월 전 1909년 1일 1일 - 1일	
		원 : 이 시청소선 원생이 많아 사이 아르겠다. 구선 : 기본 전에 가지 사이를 되는 그 사이를	



	LACTOSE E GLÚTEN). MARCA SUGERIDA. MÃE TERRA				
91	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, 1 LITRO, COMPOSTO POR ÁGUA, AVEIA INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CÁLCIO E SAL, CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCA SUGERIDA	5.000	L	208	208
92	BISCOITO SEM GLÚTEN - SABOR DOCE DE LEITE OU MORANGO. INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, FARINHA DE ARROZ, LEITE DE COCO, FÉCULA DE BATATA, AÇÚCAR INVERTIDO, GEMA DE OVO, GOMA ACÁCIA, MANTEIGA DE CACAU, GOMA XANTANA EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E SÓDIO), SAL, ANTIOXIDANTE NATURAL EXTRATO DE ALECRIM, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PACOTE 100G. NATURALLIFE. (ALERGIA A FENILCETONÚRIA E GLUTEN) MARCA SUGERIDA SCHAR	5.000	UND	208	208



Mark Committee and Jack State (Party Party

A STATE OF THE STA			
### 12 12 13 13 13 13 13 13			
2 Dec. 1 Dec. 2			
2 Dec. 1 Dec. 2			
2 Dec. 1 Dec. 2			
Service Control of Con			
De William Committee de la Com			
### ##################################			
### 100 APP CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PRO			
### 1975 1976			
### ### ### ### ### ### ### ### ### ##			
# 1900 1900			
### 1985 1985			
### Part Part			
### PART OF STREET OF STREET ### PART OF STREET #### PART OF STREET ##### PART OF STREET #################################			
### Compared to Co			
### CANCELL STORM FOR THE STOR		f Programme to will be a Alban Back the	
Company Comp			
### 198.4 (8) 197.4 (197.4			
1			
### ##################################			
Addition to the part of the pa			
### ### ### #### #####################			
日本の日本のできる。例如 ・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・			
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.			
10			
		े अपनिवासने करा रक्षकर है से स्वर्ध स्टब्स का काला विकास के स्टब्स	
100 株計を含む、200 20		- 144年 日本の日本の日本 - 144年 日本日本の日本の124年 - 144年 - 144日 - 144日 - 1442年 - 144日 - 144日 - 1442年 - 144	
100 株計を含む、200 20		- 144年 日本の日本の日本 - 144年 日本日本の日本の124年 - 144年 - 144日 - 144日 - 1442年 - 144日 - 144日 - 1442年 - 144	
		기 전기에 가는 다음 가장 가장 되었다. - 전기에 하는 다음 다음이 다음 가장 한다. - 전기에 하는 다음 다음이 다음 기 때문에 다음 하는 다음이 다음이 되었다. - 전기에 자꾸 기 등 하는 다음이 하는 다음이 하는 것이 되었다.	
(日本大学社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会			
######################################		1 (14年) 1 (1	
日本のでは、100mmのでは、100		The second secon	
		The second secon	
TO TO A CONTROL MORE TO A CONT		THE REPORT OF THE PROPERTY OF	
TO TO A CONTROL MORE TO A CONT		THE REPORT OF THE PROPERTY OF	
「大き様、多い、名では、記している。」 日本のではできる。日本のは、日本のは、日本のは、日本のは、日本のは、日本のは、日本のは、日本のは、		・ の の の できます。 できまりの で	
		・ の の の できます。 できまりの で	
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O		MARCH CREEK CONTROL OF THE CONTROL O	
Principal Company of the company of		・	
Principal Company of the company of		 (2) (日本会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社	
EST ALTERNATION AND THE STATE OF THE STATE O		 (2) (日本会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社会社	
		・	
E STARTE SE RESTRICA DE LA CARTE DEL CARTE DE LA CARTE DEL CARTE DE LA CARTE D			
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I		・	
To the second of		・	
		・	
		日本の日本の日本の日本の日本の大き (2012年)。 1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、1、	
		 (2) (日本の) (2) (2) (2) (2) (2) (2) (2) (2) (2) (2	



93 BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTE:AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
SEM GLÚTEN. INGREDIENTE:AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
INGREDIENTE:AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
[GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
VEGETAIS EM PROPORÇOES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE
SAL MARINHO 2%, XAROPE
DE ADDOZ FEDMENTOS
DE ARROZ, FERMENTOS
QUÍMICOS: BICARBONATO
DE AMÔNIO E
BICARBONATO DE SÓDIO,
XAROPE DE GLUCOSE,
FERMENTO BIOLÓGICO,
EMULSIFICANTE: ÉSTERES
MONOACETILTARTÁRICOS
E DIACETILTARTÁRICOS DE
MONO E DIGLICERÍDEOS DE
ÁCIDOS GRAXOS;
ACIDIFICANTE: ÁCIDO
CÍTRICO; AMIDO DE MILHO
MODIFICADO. ALÉRGICOS:
CONTÉM DERIVADOS DE
CONTENT DERIVADOS DE
SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 115 G.
SCHAR. (ALERGIA
FENILCETONÚRIA E
GLUTEN). MARCA
SUGERIDA SCHAR 2.000 PCT 83 83
94 BISCOITO DOCE SEM 2.000 1 CT
LACTOSE- TIPO MARIA/ PRODUZIDO, EMBALADO E
ENTREGUE EM CONFORMIDADE
COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
VIGENTE. EMBALAGEM
PACOTE 400G. VALIDADE
MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR
DA DATA DE ENTREGA.
(INTOLERANCIA A LACTOSE).



The Army of Chall and Alberta Arm

	The first of the second of the
	WELL IN ORDERS
	Self magazia de Majanda, seja
	Maligazysel, a par
	in yang ngilak i kaladaka
	at amang mamping
	FORTMALA LARGER MILHER JAN
	Terrandus venue

	1 Gular Manazatak ta
	A BENDER OF THE STREET
	JM MADER CHANGE
	e e " a villation of the top of the top"
	por contracting that outside
	W 1974 O (\$\delta \) in a (1)
	WITT BUILD RESIDENCE BO
	GGROOMSEKONEN LEIBER
	Particular stript januar 17 (1946)
	1 74 SMEXITOG A 12 4 7 1 4



pleasure of the control of the contr		<u> </u>			
	MARCA SUJERIDA NATURALLIFE				
95	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA. CARACTERÍSTICA EMBALAGEM DE 400G. 9INTOLERANCIA A LACTOSE).	1.000	РСТ	42	42
96	CHIA EM GRÃO - CHIA EM GRÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO 150 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 'PCT DE 200G	500	PCT	20	20
97	MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRAS VEGETAIS (PSYLLIUM E FIBRA DE CÍTRICOS), POLIDEXTROSE, FARINHA LENTILHAS, ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOS E; SAL. PCT 0,500G-SCHAR. (ALERGIA A FENILCETONURIA). MARCA SUGERIDA SCHAR	2.000	PCT	83	83
98	FARINHA DE ARROZ O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA № 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE	2.000	РСТ	83	83

The latter pay of the Apply about

	* 2 / 0	
	DESCRIPTION DESIGNATION	
	HO AIRC GÀZIO MI AIRD	
	, 역사스(설상의 (호스)	
	근데 4개AU 4만 역사인 4만기 점기	
	Comparison of the mean section of	
	CONTRACTOR ASSESSED	
	id players divide a support	
	E BOOK OF A MODE GORDON	
	ASALY CORE THE CHILDRAN	
	- Reduction of the second of t	



		A			
	FABRICAÇÃO, VALIDADE E				
	LOTE. PACOTE DE 1 KG.				
	(ALERGIA AO GLUTEN).				
99	GOMA DE TAPIOCA, 500G, HIDRATADA, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR, SEM SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	500	UND	20	20
100	GELEIA FRUTAS VERMELHAS DIET COM PEDAÇOS DE FRUTAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, EDULCORANTES: SORBITOL E SUCRALOSE, ESTABILIZANTE PECTINA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN . UNIDADE DE 230G. (DIABÉTICOS).	100	UND	4	4
101	IOGURTE GREGO 100% VEGETAL DE BEBIDA AVEIA OU AMÊNDOA – SABOR MORANGO OU CHOCOLATE TRADICIONAL-UNIDADE DE 150 G. (ALERGIA A PROTEINA DO LEITE)	100	UND	4	4
102	IOGURTE DIET, 170G, (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO. DEVERÁ	100	UND	4	4



ा । अस्तरहरू है अंतर खंडारेज आहे.

and a fire thousand distribution for

		1 - 1 - 2 - AGIL 4 - 1 - 2 - 2 - 2	
		EL ROYCES ADVISED A STRUMENT D	
		FOR WEST OF STREET	
		PERSONAL PRODUCTION OF STREET	
		[1976][1][[1][[1][[1][[1][[1][[1][[1][[1][[1	
		1247 LAND THE LAND TO THE	
)	
		GROWNING AND AND THE	
		이 글로 : 스크랑웨티즈 본 트스레스카드 심스턴 트	
		in the second of the second with	
		AND DESCRIPTIONS	
		with constitution and the	
		runa aj mazubili iz zelebizakif	
		THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	
		The foliation of the Tests Self	

SER TRANSPORTAD CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CO ADEQUADAS (10°C O ACORDO COM O FA O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALI MÍNIMA DE 20 DIAS DA DATA DE ENTRI EMBALAGEM EM PO LEITOSO ATÓXICO EXTERNAMENTE O IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFI NUTRICIONAL, NÚI LOTE, DATA DE VA QUANTIDADE DO F NÚMERO DO REGIS SERVIÇO DE INSPE 140 A 170 GRAMAS. SUJEITO À VERIFICA ATO DA ENTREGA PROCEDIMENTOS	DRRETAS E DU DE BRICANTE). Á DADE A PARTIR EGA. OLIETILENO CONTENDO S DADOS DE ORMAÇÃO MERO DO LIDADE, PRODUTO E STRO NO ÇÃO, COM PRODUTO AÇÃO NO AOS				
ADMINISTRATIVOS 103 IOGURTE ZERO L		1.000	UND	41	41
103 IOGURTE ZERO L. ALIMENTO COM BI VEGETAL DE AVEI AMENDOA SABOR OU FRUTAS VERM VEGETAL. VALIDA DE 6 MESES A PAR DE ENTREGA DO P UNIDADE DE 170G (INTOLERANCIA A	EBIDA A OU MORANGO ELHAS 100% DE MÍNIMA TIR DA DATA RODUTO.				
LEITE ZERO LACT PRODUTO DEVE S QUALIDADE E 0% LACTOSE, NÃO DI APRESENTAR QU CONTAMINAÇÃO, ADULTERAÇÕES COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL. TEM INGREDIENTES O SEMIDESNATADO LACTASE E ESTA CITRATO DE SÓD MONOFOSFATO I DIFOSFATO DE S CONSTAR O LOTI FABRICAÇÃO E V INGREDIENTES, T NUTRICIONAL. PO CERTIFICAÇÃO D	COSE O SER DE 1ª DE EVE ALQUER NA SUA COMO LEITE O, ENZIMA BILIZANTES IO, DE SÓDIO E ÓDIO. E E, DATA DE ALIDADE, TABELA DSSUIR	10.000	L	416	416



ាំ ។ Constant to Yorking មានម៉ូកី

	The PART STATE OF STATE OF STATE
	for Sanding Street, 1821 and 1821 and 1821
	FAG ORRIWALITAN



	SIF. 1L. (INTOLERANTE A LACTOSE).				
105	MARGARINA ZERO LACTOSE O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER LEITE E NEM GLÚTEN, DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, CREMOSO, QUE ESTEJA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (1,8%), LEITE EM PÓ DESNATADO, O AROMA DEVERÁ SER IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA E NATURAL DE MARGARINA. SEM CONTAMINAÇÃO POR GLÚTEN. UNIDADE DE 500G. (INTOLERANTE A LACTOSE).	1000	UND	41	41
106	MARGARINA BECEL SEM SAL INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E, A), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER LEITE. UNIDADE 0,500 G. MARCA SUGERIDA: BECEL OU DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR	500	UND	20	20
107	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN.	1.000	UND	41	41

PARTHARINA ZEPO LACTORE	
ARBRIOTOR OFFICE ARBRIDA	
MODE STADLED THE SECTION OF THE SECT	
ASPAR JATAR DE LA CARLO DEL CARLO DE LA CARLO DEL CARLO DE LA CARO	
21/41 3.09V 6.09. 45 - 1.50M	
[- MODAMESONTH I STOME [-	
i oang bili bool	
1972 E 1400, O 45044 E	
ON VOICE MOUNT AND	
18 ADD TAAM 30 M TO 18 W	
19 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
esta neuk kipikingaling	
(中国) (1995年) (19954) (19954) (19954) (19954)	
i varakini waki ili anki ili i	

***************************************	Secretaria iviumen	F 3			***************************************
	CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. PACOTE COM 0,500G. (ALERGIA AO GLUTEN).				
108	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, AÇÚCAR, UMECTANTE: GLICERINA; EMULSIONANTES: ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL, MONO-E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, POLISORBATO 80; FIBRA VEGETAL (PSYLLIUM), ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETIL CELULO SE; PROTEÍNA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FIBRA DE CÍTRICOS, AROMA NATURAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 150.00 G. SCHAR. (ALERGIA A FENIL CETONÚRIA). MARCA SUGERIDA SCHAR	2.000	UND	83	83
109	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, 450G, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE	1.000	UND	41	41

i energial de galadi

90 C 18 100 WEW 100 WEW 100 C	
1 311 Sun For Callanz 112772	
i a i ga sabet x woo nektobal	
PECOLE COLUMNOVA	
The state of the s	
THE PROPERTY AND A SECOND PORT OF THE PERSON	
Ministry et 7 de 24	
:20T40HRFA V 7.11A.A	
entropy of the second of the s	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
[12 MORNE - 12 MORNE	
MARCHAN ENGLISHED ENGLISHED E	
1 7.1 A 5 A 8 TRUET A PAGA	



	ALTERAÇÃO DO MESMO				
	ANTES DA VALIDADE,				
	PRAZO DE VALIDADE				
	VENCIDO. MARCA				
	SUJERIDA NATURALLIFE				
110	OUEIJO MUSSARELA ZERO	500	KG	20	20
110	LACTOSE FATIADO LEITE				
	PASTEURIZADO, CLORETO DE				
	SÓDIO, ENZIMA LACTASE,				
	CLORETO DE CÁLCIO,				
	FERMENTO LÁTICO,				
	COAGULANTE E CONSERVANTE				
	NATAMICINA. PACOTE DE 150G.				
	(INTELERANCIA A LACTOSE).				
111		100	KG	24	24
111	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, 150G,	100	110		
	FATIADO, 100% VEGETAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO				
	ATÓXICO CONTENDO				
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE				
	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO				
	NUTRICIONAL, NÚMERO DO				
	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		1		
	REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO				
	CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE,				
	PRAZO DE VALIDADE VENCIDO				
	E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
4.40		100	UND	24	24
112	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO	100	UND	27	2 '
	LACTOSE LEITE INTEGRAL,				
	ENZIMA LACTASE, CLORETO DE				
	SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO,				
	COAGULANTE, FERMENTO				
	LÁCTEO, EMULSIFICANTES				
	(450III, 452I, 450V, 451II),				
	REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO				
	LÁCTICO, CONSERVADORES				
	SORBATO DE POTÁSSIO E				
	NISINA. UNIDADE 220G.				
110	(INTOLERANCIA A LACTOSE).	500	PCT	20	20
113	MASSA PARA MACARRÃO TIPO	500	PCI	20	20
	PENNE OU ESPAGUETE SEM				
	GLÚTEN. INGREDIENTE:				
	FARINHA DE MILHO, FARINHA				
	DE ARROZ, EMULSIFICANTE:				
	MONO E DIGLICERÍDIOS DE				
	ÁCIDOS GRAXOS.ALÉRGICOS:				
	PODE CONTER DERIVADOS DE				
	SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
	PACOTE COM 0,250G. SCHAR.				
	(ALERGIA AFENILCETONÚRIA).				

	TO BUACH BOX 199 CNAME
	THE RESERVE WAS A STATE OF THE PARTY OF THE
	e in the least of the Herby And
	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH
	The of the part of the following
	in the Mark of the second
	substitution of vivorship with
	A SPECIAL PROPERTY OF THE PROP
	n market i Na Karateka ezir Na Turki zaren 18 arren 18 ar
	. 길러 : : '

t than the grant of the state o



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os quantitativos totais compreendem o número aproximado de itens para disponibilização e fornecimento aos alunos da rede pública municipal.

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número de alunos.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Alcione Roberto Closs



า การเกาะสาราช (การาช การาช การา การาช กา

and the specific of the state of the specific of the specific

autoria de la composição Especialista de la composição de

i segunifici i conseque de para a limantino, na institució, na energiant, ne en este nesta acesa aces Les efectuas para el calcides durantes como modello de elementes escala del la calcidad i tapo forte en elegan Exclusivada al gorde a enqua sente conjunto de entre el calcidad específició el deseguía elegan este esta entre entre el calcidad de la calcidad a conseguente diferencia en entre entr

Nissioper de Coparista de Carrer de la composition de la composition de la composition de la securior de la securior de Carrer de Carrer

A Line of Benchmark of Billion

and the second s



Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 143/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para Centro de Educação Infantil e Escolas Municipais urbanas e rurais do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

Constam no PA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Certidão de pesquisa de preços;
- VI) Relatório de consumo;
- VII) Despacho inicial;
- VIII) Termo de juntada;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Termo de encaminhamento do processo;
- XI) Parecer contábil;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XIV) Estimativa de consumo do objeto;
- XV) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto,

The second of th

A Company of the comp

andragean the second of the se

est oferior and a solution of a solution of

per la company de la compa



Procuradoria-Geral do Município - PGM

especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. <u>Da tramitação dos processos de contratação.</u>

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

 I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

 II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

 IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

- Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- I os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

- c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

- III fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- IV o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

- § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:
- I especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

- § 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.
- § 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.
- § 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.
- § 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

- Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...,

- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

the state of the s

efficient who share

Treaders to at each of the second of the sec

and the second s

And the second of the second o

and the production of the second seco

Harry and STATE and a second of the control of the

waanabee gearen an een oorden de een oorden

Alexander South Alexander South

cardad, we established

In the control of the c

5

1. A - Z -

The state of the s



Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerandose as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

 II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. <u>Da fiscalização da contratação.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, assim como de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, \S 4°, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

1, ,



Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

Com efeito, vislumbra-se que as servidora indicada no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal da presente contratação é servidora de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal, sendo: Tatiana Ferrari Ghizoni, servidora efetiva, designada par atuar como Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor da Contratação.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e várias regras específicas de recebimento do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi concluído, com fundamento no § 2º do art. 38, da LCM 14/22, do seguinte modo: item 7 do Lote 1; item 25 do Lote 2; itens 3,4,5,8,9 e 10 do Lote 3; itens 1,2 e 7 do Lote 4; item 8 do Lote 5; e item 6 do Lote 6, foi utilizada a média de preços; já em relação aos demais itens foi utilizado o menor preço.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluidas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o indice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

eran ina Perangahan perangahan

Springs and the second of the

unita drama la limbari di tili e la escena e e persa la contigua la contigua di contigua d

ng kananang menangkan berana ang menangkan berana

e tepere a policia a cieta. Si e e

Localities of the second of th

al a particular de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del compan

orenight of the second of the

And the same to the second of the second of

john komik ang tera£bagan⊕ 1.5° galang terapakan bana 2. ang banasan kanalagan at



Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério indicado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foram cotados por e-mails os orçamentos de fornecedores que participaram de outros certames com objetos similares no Município de Capanema e na região, houve, por parte da SELOG (art. 38, VI, da LCM 14/22), encaminhamento de pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema que trabalham com os objetos da presente contratação, bem como o Escritório de Compras da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC conseguiu providenciar ainda mais um novo orçamento para compor a pesquisa de preço do certame em análise.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contigo na LCM 14/22, especialmente o art. 5°, inciso III e o art. 38, § 3°.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de

11 - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a possibilidade de conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

in the second section of the property of the second and the second second section of the second seco

r species and a substitution of the control of the The control of the control of

j programmente jakopenskij disperskij disper

acountries of the state of the

t de grafina de la companya de la c Autoritativo de la companya de la c Autoritativo de la companya de la c

and the first section of the section



Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica no TR.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6°, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

(i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;

(ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;

(iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...,

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

 II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

. .

2

W ---



Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso I, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. (...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contrações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

gura i au hib ankl

androargin, sheep. The readily the readily to the control of the readily of the control of the readily of the control of the c

and in Step continue as the first of the second of the

And them is now, in the control of t

and the first transfer of the second of the

and angergen entres of a common of the commo

identification of the control of the

் நாகுது தொடர்கள் வெளியார்கள்

ာ ကြားကျွင့်ကိုကြွေးကြီးရွာ ကိုရာ ကျွန်းသော သောသေ ကြားကြောင့် ကြောင်းကြောင့် ကြောင့် ကြေ

and the state of t

u demokratik koji traditi i sije koji e i sije i I da menadagu maji mistriki i sije i maji sije i sije i sije i sije i

A see the second of the second

The second secon

சட்டிருந்து கூறுக்கு கொளியில் மேற்ற கூறுக்கு கொளியில் மேற்ற கூறுக்கு கொளியில் கேறியில் மேற்ற கூறுக்கு கொளியில்

in applying the control of the property of the control of the cont

പ്പിട്ടുക്ക് അവരെ വരുന്നു. അവര് വാരു വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു. അവര് വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു. ജീപ്പു വരുത്തു വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു. അവര് വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു. അവര് വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു വരു പ്രത്യായില് പ്രത്യായില് പ്രത്യായില് പ്രത്യായില് പ്രത്യായില് വരുന്നു. അവര് വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു വരുന്നു. വരു

് ... കെട്ടുമ്കെടു് വിവരം പ്രത്യായിരുന്നു. പ്രത്യായ

in the second of the second of



Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Do prazo para apresentação das propostas,

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "Versão LCM 3.24", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de junho de 2024.

Robson Pinheio de Solve Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.2. Tatiana Ferrari Ghizoni.
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.4. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma Presencial.
- **2.2.2.** A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

I - aquisição de alimentos destinados à merenda escolar e à assistência social;

2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (alimentos para merenda escolar) para utilização nas Escolas e CMEIS vinculados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação para que a dinâmica da requisição de compra e efetiva entrega seja ágil e eficiente, incluindo todo o procedimento de recebimento e atesto da qualidade dos produtos fornecidos, com eventual procedimento de substituição dos produtos, vislumbrou-se a necessidade de realizar o pregão na forma presencial. De mais a mais, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame. Por essa razão, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial do que constar no presente Termo de Referência uma delimitação de um raio territorial máximo de distância entre a sede do(a) Contratado(a) e o Paço Municipal. Ademais, como a presente contratação mira a aquisição de alguns produtos alimentares para crianças com necessidades especiais de alimentação, a realização do pregão na forma presencial facilita a identificação dos produtos cotados pelos licitantes, com a indicação da marca e a análise da nutricionista deste ente municipal (que acompanhará a sessão) se o produto atende ou não ao solicitado, como descrito neste Termo de Referência. Repise-se, entretanto, que além das justificativas acima, há previsão legal disposta na Lei Complementar Municipal 14/2022, que autoriza essa modalidade de sessão para o objeto a ser contratado.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

2.2.4. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Resumo dos lotes:

Lote 01: HORTIFRÚTI

Lote 02: DIVERSOS

Lote 03: FRIOS E LATICÍNIOS

Lote 04: CARNES

Lote 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL

E/OU VEGANO

Lote 06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS - SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU

VEGETAL E/OU VEGANO

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

- **3.3.1.** A divisão por **lotes** possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2. Se justifica também por se mostrar técnica e economicamente viável. Isso porque, para a compra dos alimentos, demonstra-se de grande utilidade e de fácil aplicação, especialmente em relação à celeridade, à economia e à vantajosidade nas contratações realizadas por um fornecedor/lote, especialmente em razão da economia gerada na entrega dos produtos almejados.
- **3.3.3.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos produtos em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4°, LCM 14/2022 e 5°, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.4. De mais a mais, os lotes foram compostos por diversos itens aglutinados por possuírem ligação temática, mostrando-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição.
- 3.3.5. Em reforço, como foram inseridos determinados produtos em lotes nomeados conforme suas naturezas no campo de produtos alimentícios, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.
- **3.3.6.** Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência. Além disso, a logística e eficiência poderiam ser comprometidos com a entrega de quantitativos ora por uma empresa, ora por outra, o que pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

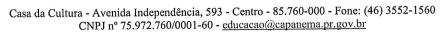
		LOTE 01 – HORTIFI	RÚTI			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68408	ABACATE, COM CASCA VERDE E LISA	500	KG	5,98	2.990,00
2	68409	ABOBRINHA	900	KG	4,98	4.482,00
3	68410	ALFACE, MAÇOS DE 350G CADA	3.000	MÇ	3,99	11.970,00
4	68411	ALHO	2.000	KG	34,90	69.800,00
5	68412	BANANA CATURRA	24.000	KG	4,90	117.600,00
6	68413	BANANA MAÇÃ	4.000	KG	11,90	47.600,00
7	68414	BATATA INGLESA	8.500	KG	8,67	73.695,00
8	68415	BERGAMOTA	6.000	KG	6,95	41.700,00
9	68416	BETERRABA	2.000	KG	8,90	17.800,00
10	68417	BRÓCOLIS	2.000	KG	7,98	15.960,00
11	68418	CAQUI DE CHOCOLATE	2.000	KG	11,90	23.800,00
12	68419	CEBOLA, NÃO BROTADA	4.000	KG	8,90	35.600,00
13	68420	CENOURA	2.000	KG	6,99	13.980,00
14	68421	CHEIRO VERDE, MAÇOS DE 350G CADA	500	MÇ	3,99	1.995,00
15	68422	СНИСНИ	4.000	KG	6,65	26.600,00
16	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
17	68424	KABOTIÁ	400	KG	4,98	1.992,00
18	68425	LARANJA PERA	18.000	KG	5,98	107.640,00
19	68426	MAÇÃ ARGENTINA	8.000	KG	13,90	111.200,00
20	68427	MAÇÃ FUGI	18.000	KG	10,90	196.200,00
21	68428	MAMÃO TIPO FORMOSA	4.000	KG	9,90	39.600,00
22	68429	MANGA TOMMY	10.000	KG	9,89	98.900,00
23	68430	MELANCIA	4.000	KG	3,99	15.960,00
24	68431	PERA PACKHAM'S TRIUMPH, ESTRANGEIRA	3.000	KG	10,90	32.700,00
25	68432	PÊSSEGO	8.000	KG	17,90	143.200,00
26	68433	REPOLHO VERDE	8.000	KG	6,50	52.000,00
27	68434	TOMATE	7.000	KG	9,90	69.300,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				1.392.264,00
		LOTE 02: DIVERS	os			
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68436	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR. PACOTE DE 5 KG	2.000	PCT	19,98	39.960,00
2		ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. EMBALAGEM DE 80ML, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: LOWÇUCAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	50	UND	8,99	449,50
3		AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1, SEM CASCA. PACOTE DE 500 GR	500	PCT	6,98	3.490,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		Secretaria Municipal de Educação e Cuit	uiu DDIVII	-		
4	68438	AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. PACOTE DE 1 KG	1.000	PCT	11,49	11.490,00
5	68439	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	2.000	PCT	29,15	58.300,00
6	68440	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	10.000	PCT	27,90	279.000,00
7	68441	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. PACOTE DE 400G	1.000	PCT	6,99	6.990,00
8	68442	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCAFEINADO, SELO ABIC. FRASCO DE 160G, NO MÍNIMO	2.000	UND	16,99	33.980,00
9	68444	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	2.000	CX	4,39	8.780,00
10	68445	CHÁ DE CAPIM LIMÃO, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	1.000	CX	4,99	4.990,00
11	68446	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	2.000	CX	4,39	8.780,00
12	68447	CHÁ MATE SABOR NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊ, NO MÍNIMO	1.000	CX	4,98	4.980,00
13	68495	CHIA EM GRÃO , EMBALAGEM DE 150 GRAMAS, NO MÍNIMO	1.000	PCT	14,90	14.900,00
14	68448	COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, PACOTE DE 500G, NO MÍNIMO	300	PCT	7,75	2.325,00
15	68449	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTES DE 40G, NO MÍNIMO	200	PCT	9,30	1.860,00
16	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
17	68450	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM LATA/SACHE COM 1,7KG, NO MÍNIMO	1.000	UND	12,99	12.990,00
18	68451	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE DE 1 KG	500	PCT	6,75	3.375,00
19	68452	FARINHA DE MILHO, PACOTES DE 1KG	1.000	PCT	3,69	3.690,00
20	68453	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 5 KG	1.000	PCT	16,99	16.990,00
21	68455	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG	4.000	KG	8,95	35.800,00
22	68456	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS, PACOTE DE 500G	200	UND	26,90	5.380,00
23	68457	FERMENTO QUÍMICO SECO PARA BOLO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA, PACOTE DE 250G, NO MÍNIMO	1.000	UND	8,99	8.990,00
24	68498	GOMA DE TAPIOCA, HIDRATADA, PACOTE DE 500G	500	PCT	5,50	2.750,00
25	68475	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO	30.000	L	6,11	183.300,00
26	68458	MACARRÃO COM OVOS CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G	1.000	PCT	5,98	5.980,00
27	68459	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	4.000	PCT	3,98	15.920,00
28	68460	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM DE 500G	2.000	PCT	3,89	7.780,00
29	68461	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	1.000	PCT	5,98	5.980,00
30	68462	MACARRÃO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	200	PCT	3,98	796,00
31	68464	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	500	PCT	4,39	2.195,00
32	68465	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 900ML	4.000	UND	6,39	25.560,00
33	68466	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE IKG	100	UND	26,30	2.630,00







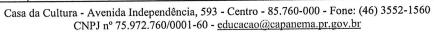
Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		Secretaria Municipal de Educação e Cul	ltura - SEMI	EC		000
34	68481	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, GRANDES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/DÚZIA	5.000	DZ	8,99	44.950,00
35	68467	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G	1.000	PCT	4,69	4.690,00
36	68482	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	8.000	KG	14,90	119.200,00
37	68483	PÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, NO MÍNIMO	3.000	UND	9,00	27.000,00
38	68468	SAL IODADO, PACOTE DE 1KG	2.000	PCT	1,49	2.980,00
39	68469	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	2.000	UND	3,98	7.960,00
		VALOR TOTAL DO LOTE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			1.045.160,50
		LOTE 3 - FRIOS E LATICÍNIOS REFRIG	ERADOS/	CONGE	LADOS	
Item	Código do	To the control of the	Quantidade			Preço máximo
	produto/				máximo	total
	Serviço				(R\$)	(R\$)
1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
2	68474	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	6.000	L	7,99	47.940,00
3	68476	LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO	10.000	L	7,43	74.300,00
4	68477	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA	2.000	KG	9,00	18.000,00
5	68478	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G, NO MÍNIMO	2.000	UND	14,00	42.000,00
6	68463	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL), EMBALAGEM DE 500G	3.000	UNID	6,98	20.940,00
7	68480	NATA, EMBALAGEM DE 250G, NO MÍNIMO	2.500	UND	11,90	29.750,00
8	68485	PRESUNTO COZIDO (NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA	2.000	KG	38,40	76.800,00
9	68486	QUEIJO COLONIAL/MUSSARELA. DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS (PORTARIA № 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996), ESTAREM REGISTRADOS, NO MÍNIMO, NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE		KG	47,36	94.720,00
10	68487	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA	2.000	KG	18,67	37.340,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				459.790,00
		LOTE 04: CARNE	ES			
Item	Código do	T	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo
	produto/ serviço				máximo (R\$)	total (R\$)
1	68470	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA, RESFRIADA	12.000	KG	38,50	462.000,00
2	68471	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA	12.000	KG	39,34	472.080,00
3	68472	CARNE SUÍNA TIPO SOBREPALETA, SEM OSSO, CONGELADA	3.000	KG	19,90	59.700,00
4	68473	COXA E SOBRECOXA, CONGELADA	24.000	KG	7,98	191.520,00
5	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
6	68479	MÚSCULO BOVINO COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO, CONGELADO	500	KG	21,90	13.140,00
7	68484	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO,	3.000	KG	21,05	63.150,00



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		CONGELADO				
		VALOR TOTAL DO LOTE				1.279.590,00
	LO	TE 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM G E/OU VEGETAL E/OU V		OU SEM	LACTO	SE
tem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68489	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO,	5.000	L	27,99	139.950,00
2	68490	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN (ALERGIA FENILCETONÚRIA E GLUTEN). PACOTE DE 115 G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	43,90	219.500,00
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
4	68492	BISCOITO SEM GLÚTEN - SABOR DOCE DE LEITE OU MORANGO (ALERGIA À FENILCETONÚRIA E GLUTEN). PACOTE DE 100G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	17,70	88.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000	PCT	38,50	115.500,00
6	68494	CACAU EM PÓ (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GLÚTEN). PACOTE DE 100G, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: MÃE TERRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.500	PCT	9,90	14.850,00
7	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
8	68496	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN. (ALERGIA AO GLUTEN). PACOTE DE 1 KG	2.000	PCT	22,95	45.900,00
9	68497	GELEIA FRUTAS VERMELHAS DIET COM PEDAÇOS DE FRUTAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA (DIABÉTICOS). UNIDADE DE 230G, NO MÍNIMO	500	UND	26,90	13.450,00
10	68502	LEITE ZERO LACTOSE (INTOLERANTE A LACTOSE). EMBALAGEM DE 1L	10.000	L	5,79	57.900,00
11	68503	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE (ALERGIA AO GLÚTEN) EMBALAGEM DE 500G	5.000	PCT	5,98	29.900,00
12	68506	MASSA PARA MACARRÃO TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM GLÚTEN. (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). PACOTE DE 500G, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		PCT	9,50	47.500,00
13	68507	MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). MARCA DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	-	PCT	21,90	43.800,00
14	68509	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (ALERGIA A FENILCETONÚRIA) EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	UND	13,49	26.980,00





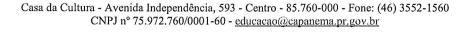


Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		Secretaria Municipal de Educação e Cui		EC .		
15	68508	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 450G, NO MÍNIMO.MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		UND	35,90	179.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				1.233.730,00
	LOTE (06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS – SE E/OU VEGETAL E/OU V		N E/OU	SEM LA	CTOSE
Item	Código do produto/ serviço		Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
2	68500	IOGURTE GREGO 100% VEGETAL DE BEBIDA AVEIA OU AMÊNDOA – SABOR MORANGO OU CHOCOLATE TRADICIONAL. (ALERGIA A PROTEINA DO LEITE). EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO	500	UND	8,99	4.495,00
3	68499	IOGURTE DIET (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO. EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	500	UND	2,99	1.495,00
4	68501	IOGURTE ZERO LACTOSE. ALIMENTO COM BEBIDA VEGETAL DE AVEIA OU AMÊNDOA SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS 100% VEGETAL. (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	2.000	UND	4,98	9.960,00
5	68505	MARGARINA ZERO LACTOSE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER LEITE E NEM GLÚTEN (INTOLERANTE A LACTOSE). EMBALAGEM DE 500G.	2.000	UND	11,90	23.800,00
6	68504	MARGARINA SEM SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: BECEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.000	UND	12,83	12.830,00
7	68510	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO (INTOLERÂNCIA A LACTOSE), PACOTE DE 150G	2.000	PCT	11,49	22.980,00
8	68511	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, FATIADO, PACOTE DE 150G	2.000	PCT	13,49	26.980,00
9	68512	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 220G, NO MÍNIMO	2.000	UND	11,39	22.780,00
014007.94		VALOR TOTAL DO LOTE	_			143.320,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRA	TAÇÃO			5.553.854,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Os itens do Lote 01 (Hortifrúti) deverão conter as seguintes características mínimas:
 - a) Serem de primeira qualidade, frescos, firmes e graúdos (tamanho médio, no mínimo);
 - Possuírem grau de maturação que permita suportar manipulação, não podendo ceder à pressão com os dedos, não podendo estar verdes e nem maduros demais;
 - c) Estarem limpos, com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA;
 - d) Apresentarem coloração uniforme, sem manchas, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem ferimentos ou defeitos (rachaduras, perfurações ou cortes), sem qualquer dano biológico ou mecânico;





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- e) Deverão estar com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta;
- f) Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno e em caixas plásticas vazadas limpas;
- g) Deverão ser entregues com etiquetas com todas as informações necessárias apresentadas em língua portuguesa, devendo constar na embalagem: identificação da origem (produtor), identificação do produto, do lote, da validade, do peso e da forma de identificação, e demais disposições contidas na Resolução SESA n. 748/2014.

4.1.2. Os itens do **Lote 02 (Diversos)** e **Lote 05 (Alimentos Especiais)** deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser embalados em papel impermeável ou pacote plástico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto;
- b) Deverão entregues em ótima qualidade, seguindo as regras de boas práticas de fabricação e manipulação do produto;
- c) A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e deverá conter externamente os dados que a legislação vigente assim determinar, em especial: os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do produto, marca, quantidade de produto;
- d) Deverão apresentar o aspecto, cor, aroma e sabor característicos de cada produto;
- e) Deverão estar isentos de substâncias nocivas, parasitas, mofo, bolor, sujidades, pragas, larvas, umidade, insetos ou qualquer corpo de natureza estranha, odor desagradável, fungos e substâncias tóxicas, rachaduras e/ou trincas e/ou amassados;
- f) Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

4.1.3. Os itens do Lote 03 (Frios e Laticínios) e Lote 06 (Frios e Laticínios Especiais) deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- c) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- d) Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e/ou da Agricultura;
- e) Deverão ser de boa qualidade, apresentar textura, cor, odor e sabor característico, não apresentando superficie úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, sem a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade;
- f) Apresentarem validade superior a 100 (cem) dias, contados do ato da entrega.

4.1.4. Os itens do Lote 04 (Carnes) deverão conter as seguintes características mínimas:





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão ser embalados com materiais adequados para armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada, devendo ser acondicionados em porções em saco plástico transparente e atóxico, próprio para alimentos, limpo, não violado, resistente à manipulação e transporte, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo:
- c) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- d) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- e) Deverão ser entregues em embalagens com peso máximo de 2kg por embalagem;
- f) Apresentar aspectos próprios, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas ou pardacentas;
- g) Deverão estar limpos e livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterar o produto ou encobrir qualquer alteração;
- h) As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- i) Não deverão possuir as características PSE e DFD;
- j) As carnes congeladas não poderão apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem.
- k) As carnes entregues congeladas deverão apresentar prazo de validade de até 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.
- As carnes entregues resfriadas deverão apresentar prazo de validade de até 3 (três) meses, a partir da data de fabricação.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- **5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados **conforme cronograma** de fornecimento, que será encaminhado ao Contratado juntamente com o requerimento formal, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- **5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- **5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos no cronograma elaborado e disponibilizado pela Secretaria solicitante.
 - **5.2.1.1.** Estima-se que as entregas dos produtos do Lote 01 (hortifrúti), Lote 04 (carnes) e Lotes 05 e 06 (frios e laticínios) ocorram <u>semanalmente</u>, e os demais itens <u>mensalmente</u>, de acordo com o cronograma de fornecimento.
 - **5.2.1.2.** Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.
 - **5.2.1.3.** O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria solicitante sempre que houver necessidade, devendo ser informado ao Contratado sobre todas as eventuais alterações com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- **5.2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: 7h30min às 10h30min e das 13h15min às 16h00min.
- **5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues em cada uma das unidades educacionais do Município de Capanema/PR, semanalmente ou mensalmente, ou em outra periodicidade estipulada no cronograma enviado ao Contratado, nos endereços abaixo:

Nome	Endereço dentro do Município de Capanema/PR	Distância aproximada do centro da Cidade
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós, 281, São José Operário	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Secretaria viamerpar de Educação e Cartara - SENIDE						
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano				
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer	Rua Guarani, s/nº, Centro	Perímetro Urbano				
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro	Perímetro Urbano				
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito	Perímetro Urbano				
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano				
Escola Municipal Concórdia	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano				
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano				
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE	Rua Tamoios, 1820, bairro Centro	Perímetro Urbano				
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz	Zona Rural - 22 KM ida e volta				
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei	Zona Rural - 28 KM ida e volta				
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro	Zona Rural - 42 KM ida e volta				
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade de Alto Faraday	Zona Rural - 60 KM ida e volta				
Casa Familiar Rural	Localidade de São Pedro	Zona Rural - 16 KM ida e volta				

5.2.6. Das regras para o serviço de deslocamento para ÁREA/ZONA RURAL:

- **5.2.6.1.** O **deslocamento** previsto em cada lote será calculada para pagamento conforme as quilometragens indicadas na tabela do subitem 5.2.3. deste Termo para a entrega dos produtos nas unidades educacionais localizadas na área/zona rural.
 - **5.2.6.1.1.** Os produtos entregues no perímetro urbano não ensejarão cobrança de deslocamento por parte do Contratado.
- **5.2.6.2.** Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível (gasolina ou óleo diesel) serão considerados:
 - a) na hipótese de uso de gasolina/álcool, a média de consumo de 8 (oito) quilômetros por litro de combustível;
 - b) na hipótese de uso de <u>óleo diesel</u> (S10 ou S500), a média de consumo de 5 (cinco) quilômetros por litro de combustível, haja vista que o veículo carregado tende a consumir maior quantidade de combustível;
 - c) o preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.
- 5.2.6.3. Para a comprovação da quantia despendida com combustível utilizado no deslocamento, o Contratado apresentará a(s) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) respectivo(s) do(s) abastecimento(s), em que conste seu CNPJ como consumidora, ou por meio de prova idônea acerca do combustível utilizado, como, por exemplo, a demonstração documental acerca do combustível

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC compatível com o modelo de veículo utilizado na prestação dos serviços, bem como a comprovação de titularidade ou contrato de locação ou *leasing* do

automotor.

5.2.3.1. Quando houver entrega(s) de produto(s) simultaneamente (no mesmo dia) na Escola Rural Municipal Adão José Scherer (Distrito de Cristo Rei), Escola Rural Municipal Benjamin Constant (Distrito de Pinheiro) e Escola Rural Municipal Campos Salles (Localidade de Alto Faraday), o total de quilômetros a ser pago como deslocamento será levado em conta a rota de uma escola até a outra, como ponto inicial e final o Paço Municipal de Capanema/PR, e não o valor individual de cada escola até a sede do município, tendo em vista a localidade das referidas unidades. Nesse caso quando houver entrega de produtos nas três escolas no mesmo dia, conforme estipulado no cronograma de fornecimento, será pago como deslocamento o total de 66 (sessenta e seis) quilômetros (ida e volta).

5.2.7. Regras para o transporte e armazenamento dos produtos

- **5.2.7.1.** A Resolução SESA nº 465/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9.036, de 04/09/2014 regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual.
- **5.2.7.2.** Os veículos de transporte de alimentos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, higienizados, organizados, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados.
- 5.2.7.3. Conforme essa Resolução, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos dentro dos paramentos exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte. Dessa forma, os alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, com os instrumentos de medição de temperatura calibrados e de fácil leitura.
- **5.2.7.4.** Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:
 - a) Produtos congelados: conforme a especificação do fabricante ou, no mínimo, a -12°C;
 - b) Carnes e derivados resfriados crus: no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
 - c) Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas: no máximo a 5°C:
 - d) Leite e derivados lácteos: conforme especificação do fabricante ou, no máximo, a 7°C quando não especificado.
 - e) Outros alimentos refrigerados: atender o determinado na rotulagem pelo fabricante e, em caso de produtos prontos para consumo não rotulados, no máximo a 5°C;





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- f) Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender à indicação do fabricante.
- **5.2.7.5.** O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas as devidas temperaturas:
 - a) -18°C malhados e ultracongelados;
 - b) 6°C manteiga;
 - c) 4°C leite cru para consumo;
 - d) 6°C leite destinado a industrial;
 - e) 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
 - f) 7°C carnes.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, quando não conflitarem com as definidas neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- **6.2.1.** As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, frete na área urbana, descarga e entrega do objeto correrão por conta do Contratado, conforme normas vigentes.
- **6.2.2.** Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do Contratado, cujas entregas poderão ser diárias e/ou semanais e/ou mensais, conforme cronograma de fornecimento elaborado pelo Fiscal da Contratação.
- **6.2.3.** Será de responsabilidade do Contratado a entrega do produto nos locais indicados e dentro do prazo de entrega de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento, conforme estipulado no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **6.2.4.** Será de responsabilidade do Contratado entregar os produtos dentro das especificações contidas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, mormente quanto a entrega dos produtos dentro do prazo de validade.
- 6.2.5. Será de responsabilidade do Contratado realizar a entrega dos produtos em veículos apropriados para o transporte de alimentos, com observância da preservação dos alimentos que deverão ser entregues congelados/crus, os perecíveis e os lácteos, devendo, para esses itens que dependem de controle de temperatura, ser realizada a entrega com veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos, caixas térmicas ou afins, observando a temperatura adequada indicada pelo fabricante, de modo que garantam a integridade dos produtos no ato da entrega, com qualidade para consumo.
- 6.2.6. O Contratado deverá entregar produtos de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado, bem como poderá ser exigido testes laboratoriais, como critério de garantia da qualidade dos produtos, de acordo com as legislações pertinentes.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- **6.2.7.** O Contratado deverá entregar os produtos com a embalagem legível e intacta, de acordo com a legislação vigente, sem rasura, dano ou qualquer outro defeito, para aferição das informações necessárias pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega.
- **6.2.8.** O Contratado deverá entregar os produtos em embalagens apropriadas para cada alimento, de acordo com a legislação sanitária vigente, sem apresentar qualquer dano ou defeito que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou que sejam entregues impróprios para o consumo.
- **6.2.9.** O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, bem como ao Regulamento Técnico de procedimentos de Boas Práticas no transporte de alimentos, conforme Resolução SESA n. 465/2013.
- **6.2.10.** O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA.
- **6.2.11.** O Contratado deverá observar as regras e orientações de rotulagem de produtos hortícolas, no caso do Lote 1, conforme Resolução SESA n. 748/2014.
- **6.2.12.** O Contratado deverá observar as regras e orientações dos procedimentos de Boas Práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal, quando aplicável, conforme Resolução SESA n. 469/2016.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- **7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- **7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- **7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- **7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato:
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- **7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no <u>disposto neste item.</u>

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO					
Tópico	Descrição				
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.				
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.				
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.				
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.				
Periodicidade	Mensal				



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	The Transcoper de Educative of Control
(métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- **7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC
Fiscal Técnico	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC
Gestor da Contratação	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- **7.6.1.1.** A seleção de **Tatiana Ferrari Ghizoni** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dela ser servidora efetiva, e, por ser nutricionista, detém conhecimentos técnicos a respeito de alimentos, com aptidão para analisar a qualidade dos produtos fornecidos.
- 7.6.2. Ao Fiscal Administrativo da contratação incumbem as seguintes atribuições:
 - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- **7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- **7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.
- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:
 - a. Identificação do produto;
 - b. Quantitativo de cada produto;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c. Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
- d. Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
- e. Local de entrega de cada produto;
- f. Data e hora;
- g. Dados do Contratado;
- h. Dados do contrato;
- i. Valor unitário e total de todos os produtos.
- **8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- **8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
 - a. Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b. Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c. Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- **8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- **8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
 - 8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
 - 8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

- **8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- **8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- **8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- **8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- **8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- **8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- **8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- **8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- **8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- **8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- **8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- **8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e é dever do Estado em fornecê-la, devendo ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 08 de 2020 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- 11.1.2. Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas e CMEIS, na forma de merenda escolar, atendendo à demanda da Rede Municipal de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE.
- 11.1.3. A distribuição da alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 11.1.4. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 11.1.5. Os itens que compõem os Lotes 05 e 06 foram selecionados visando atender aos alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

condição de saúde específica, com a elaboração de cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento, em atenção à LEI Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014. Os alunos com atestados médicos e laudos oriundos de diferentes esferas da saúde pública e da saúde suplementar (rede privada) necessitam de uma alimentação especial no âmbito escolar onde o profissional nutricionista deverá estabelecer fluxos de abastecimento de alimentos especiais para elaboração dos cardápios escolares. Alunos com necessidades alimentares especiais são alunos com alergias alimentares, diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca ou outra condição que possa demandar alimentação escolar diferenciada. Esses alunos têm direito por lei a um cardápio especial (Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 12.984/2014), pois, ao menor contato com o alimento ou produto que causa alergia, a pessoa alérgica pode ter cólicas, reações na pele e/ou dificuldade de respirar, sendo que o alérgico não deve consumir nada que contenha o alimento causador da alergia, mesmo em quantidade muito pequena. Os produtos que causam alergia mais frequentemente são: leite, ovos, soja, trigo e amendoim. Dessa forma, o cardápio especial do(s) aluno(s) com alergia alimentar é planejado pela nutricionista técnica sem o alimento causador da alergia.

11.1.6. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizada como parâmetro a contratação dos mesmos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação.

11.2. **DO PREÇO**

- **11.2.1.** Foram utilizados 7 (sete) orçamentos encaminhados de fornecedores locais e regionais como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22.
- 11.2.2. Durante a análise dos preços, identificou-se a existência de produtos com preços significativamente distintos. Contudo, conforme se extrai de pesquisa em sítios eletrônicos, isso se justifica em razão da extensa variedade de marcas dos produtos. Assim, primando pela aquisição de produtos de qualidade e atendendo ao princípio da economicidade, foi feita uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, descartando-se valores que apresentaram sobrepreço, aqueles com grandes variações em relação aos demais, o que se costuma denominar "média saneada", em atenção aos princípios e objetivos das contratações públicas municipais, dispostos no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 14/2022. Dessa forma, foi realizada uma análise crítica dos preços item por item, para fins de garantir justeza dos preços na presente contratação uma vez que a finalidade da licitação é viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, evitando o sobrepreço, superfaturamento ou preços inexequíveis.
- 11.2.3. Dessa forma, foi realizada visita in loco aos supermercados localizados no Município de Capanema/PR para verificação dos preços encaminhados pelos fornecedores e para análise dos preços que apresentaram grande variação entre si. Diante disso, consta em anexo a este Termo de Referência, certidão emitida por servidora efetiva do Município de Capanema/PR, atestando a compatibilidade dos preços praticados no mercado local com os preços estimados nesse processo de contratação.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 11.2.4. Por fim, para fins de garantir a justeza dos preços, mas sem abrir mão da qualidade dos produtos, foram utilizados os seguintes critérios para a estipulação do preço de referência da contratação (preço máximo), sendo analisado, criticamente, item por item:
 - 11.2.4.1. Primeiramente, foram identificados e descartados os preços com sobrepreços e os manifestamente inferiores em relação aos demais. Em relação ao item 4, do Lote 2, dois preços foram descartados, uma vez que, em consulta aos produtos, identificou-se que esses preços são compatíveis ao produto de 500g, e não de 1kg, conforme o solicitado no Termo de Referência. Em relação ao item 15, do Lote 2, um preço foi descartado, uma vez que, em consulta aos produtos, identificou-se que o referido preço é compatível com o produto de 10g, e não de 40g, conforme o solicitado no Termo de Referência. Em relação aos itens 2, 3, 4, 5 e 15 do Lote 5, foram descartados os preços do fornecedor ELCIO MAFIOLETTI ME, uma vez que, em consulta à marca de referência dos produtos solicitados pela nutricionista do município, sendo produtos de melhor qualidade, os preços cotados por este fornecedor não atende ao solicitado, sendo preços muito inferiores aos preços dos produtos de referência solicitados.
 - 11.2.4.2. Após, foi realizada uma análise crítica dos preços, item por item, sendo utilizadas as seguintes metodologias, conforme autoriza o art. 38, § 2º, da LCM 14/22.:
 - a) Para o <u>item 7 do Lote 1</u>; <u>item 25 do Lote 2</u>; <u>itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10 do Lote 3</u>; <u>itens 1, 2 e 7 do Lote 4</u>, <u>item 8 do Lote 5 e item 6 do Lote 6</u>, foi utilizada a <u>média de preços</u> obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores, uma vez que foi a metodologia mais adequada para a definição dos preços mais próximos ao praticado no mercado atual, em comparação com a Certidão de Pesquisa de Preços anexo a esse processo licitatório, e/ou similar ao praticado em contratações anteriores desta municipalidade (Pregão Eletrônico n. 68/2022 e n. 3/23).
 - b) Para os demais itens, foi utilizado o <u>menor preço</u> obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores, pois os preços são compatíveis com o praticado no mercado atual.
- 11.2.5. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de gêneros alimentícios.
- 11.2.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC encaminhou pedidos de cotações por e-mail para fornecedores que participaram de outros certames de objetos similares no Município de Capanema/PR e na região, obtendo retorno com o envio de cotações dos seguintes fornecedores:
 - 1. PERRETTI E MANTOVANI LTDA;





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 2. ELCIO MAFIOLETTI ME (SANTA IZABEL DO OESTE);
- 3. M N WEBER E CIA LTDA ME;
- 4. SALVADORI EMBALAGENS LTDA EPP;
- 5. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP;
- 6. SCHENCKEL & SCHENCKELLTDA.
- 11.3.2. Dessa forma, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, complementarmente, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, porém, nenhum e-mail foi respondido.
- 11.3.3. Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços. Em resposta ao pedido da ACEC, foi encaminhado 1 (um) novo orçamento de preços de fornecedor local para os itens do Lote 1.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Assim sendo, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme dispõe o art. 118, da LCM 14/22.
- 12.2. É cabível o Sistema de Registro de Preços SRP em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das Secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP.
- 12.3. A justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em razão da necessidade da contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade da definição real de quantitativos a serem demandados.
- **12.4.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- **13.4.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL 14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como "MARCAS DE REFERÊNCIA", seguidas pelas marcas e pela expressão "SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE".
- 14.1.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:
 - a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham <u>reconhecimento do</u> <u>mercado consumidor</u>; produtos de qualidade inferior geram reclamações e/ou não atendem ao solicitado na contratação;
 - b) em relação aos itens do Lote 5 ALIMENTOS ESPECIAIS SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO, a indicação de marcas foi necessária tendo em vista tratar-se de alimentos especiais para a merenda escolar de alunos com alergia a certos tipos de alimentos e, assim, as marcas indicadas são marcas que produzem os alimentos atendendo a esse público que necessita de alimentação especial.
- 14.1.3. Com base nos referidos objetivos, no decorrer do planejamento do processo de contratação, em contato com a nutricionista do Município, marcas de referência para diversos itens foram sugeridas, tais como: SCHAR, NATURAL LIFE, BECEL etc.
- 14.1.4. Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentados, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados "SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE". A fim de avaliar as marcas de qualidade similar ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os produtos deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de fiscalização, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência e aptidão das mercadorias.
- 14.1.5. À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

"[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).





Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC "(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."(ACÓRDÃO nº 636/2006).

14.1.6. Na lição do professor Marçal Justen Filho:

"(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. <u>Poderá valer-se da marca como</u> forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."

14.1.7. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União -TCU (Súmula nº 270).

14.2. DOCUMENTOS DE <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA</u>:

- 14.2.1. Licença Sanitária atualizada, expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária do município do estabelecimento do licitante, dentro do período de validade.
- 14.2.2. Os vencedores dos Lotes 03, 04 e 06 deverão apresentar Certificado de Propriedade do Veículo de Câmera Fria/Frigorífico, que deverá estar em nome da empresa ou em nome de um dos sócios da empresa.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do Município de Capanema/PR.
- 15.2. As notas fiscais concernentes ao deslocamento, deverão ser emitidas apartadas (separadas) das notas fiscais de produtos.
- 15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FELIPE CARVALHO ROMERO

Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO ROMERO Dados: 2024.06.21 07:47:47

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em ____/___

Tatiana Ferrari Ghizomi
Tatiana Ferrari Ghizomi

Fiscal Administrativa



EDITAL DO PREGÃO Nº 29/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
 - 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica
- 1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: R\$ 5.553.854,50 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 1.4. MODALIDADE: Pregão.
- 1.5. FORMA: Presencial.
- 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
- 1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:
 - 1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços
- 1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
- 1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09/07/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

- 1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br

(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- **2.5.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., do terceiro dia que anteceder a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - **3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



- **4.1.1.** Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
 - **4.1.2.1.** Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
 - **4.1.2.2.** Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o <u>fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços</u>, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de <u>qualificação econômico-financeira</u>, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



- Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na 4.2.2. alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, poderão participar deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (instituições sem fins lucrativos), respeitadas as seguintes condições:
 - efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, 4.2.3. poderão participar deste certame pessoas físicas.
- As vedações indicadas na alínea "a" do subitem 4.2 também são aplicadas: 4.3.
 - ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física b) que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o c) companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes 4.4. DECLARAÇÕES (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
 - de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, f) trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado h) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



- trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- de que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- **4.5.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
 - a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - **4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
 - **4.6.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
 - **4.6.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como requisito para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - **4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.6.4.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **5.1.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- **5.1.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- **5.1.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- **5.1.7.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **5.1.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- **5.2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- **5.2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:
 - **6.1.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - **6.1.2.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
 - 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
 - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - **6.1.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
 - 6.1.6. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - **6.1.7.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - **6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

PREGÃO Nº XX/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

PREGÃO Nº XX/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - **6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - **6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.



- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- **6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **6.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- **6.1.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- **6.2.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA <u>ANTES DO</u> <u>TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.</u>
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, <u>admita</u> a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, <u>na forma do modelo de</u> Declaração Unificada constante no Anexo III.
 - 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
 - 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.
- **6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contração, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

- **6.2.10.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- **6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica), o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
 - a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em <u>forma eletrônica</u>, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
 - **6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
 - 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
 - **6.3.2.1.** Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA PRESENCIAL</u>, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a <u>exclusão do licitante</u> do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA PRESENCIAL</u>, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a <u>não aplicação do tratamento diferenciado</u> ao licitante.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA ELETRÔNICA</u>, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a <u>exclusão do licitante</u> após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em <u>FORMA ELETRÔNICA</u>, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a <u>não aplicação do tratamento diferenciado</u> ao licitante.
 - 6.3.2.5. A <u>MULTA</u> a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de 2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.
- 7.11. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - **7.11.1.** A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS I FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- **8.1.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- **8.1.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.1.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **8.1.4.** O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- **8.1.5.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.1.6.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- **8.1.7.** A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- **8.2.1.** No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- **8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- **8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em FORMA ELETRÔNICA não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por item"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"menor preço por lote"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o <u>"maior desconto"</u>, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**
- **8.3.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.3.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- **8.3.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.